



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

CNPJ nº 01.621.270/0001-82

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo poltronas/cadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados ao setor administrativo, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Câmara Municipal.

Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 10/06/2026 até 12/06/2026, às 23h59min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Orçamento Sigiloso: NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 26.549,98 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Adjudicação: POR ITEM

Regime de Execução: Forma de Fornecimento Integral

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto | **e-mail:** cpl.camara2025@gmail.com

Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026

Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal

Endereço: Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto

O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, compreendendo cadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados aos setores administrativos, visando atender às necessidades funcionais, operacionais, ergonômicas e organizacionais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e demais disposições aplicáveis à matéria.

Os bens objeto da contratação possuem natureza comum e permanente, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade, resistência, ergonomia e funcionalidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, sujeitando-se aos procedimentos de controle patrimonial aplicáveis aos bens permanentes da Administração Pública.

1.2. Especificações e Quantitativos

Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos de qualidade, durabilidade, resistência, ergonomia e funcionalidade exigidos pela Administração.

As especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios objetivos e usuais de mercado, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo vedada a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, salvo quando utilizada exclusivamente como referência de qualidade ou padrão técnico, hipótese em que será admitida a apresentação de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso.

A adjudicação poderá ocorrer em favor de fornecedores distintos para cada item, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os itens, quantitativos e valores estimados da contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória tipo presidente, espaldar alto, com braços, destinada a ambiente administrativo e gabinete, contendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura giratória com base em aço ou nylon de alta resistência; rodízios duplos para piso frio; assento e encosto estofados; revestimento em couro sintético, PU, couríssimo ou material equivalente de alta resistência; espuma injetada de densidade compatível com uso corporativo; mecanismo de reclinção/back system ou relax; regulagem de altura a gás; apoio de braços fixos ou reguláveis; capacidade mínima suportada de 120 kg; cor predominante caramelo/marrom ou equivalente; dimensões compatíveis com padrão presidente; produto novo; garantia mínima de 12 meses.	UND	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2	<p>Cadeira giratória tipo presidente conforto, espaldar alto, ergonômica, com braços, destinada a uso administrativo contínuo, contendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura giratória com base reforçada em aço cromado, aço pintado ou nylon de alta resistência; rodízios duplos; assento e encosto anatômicos; revestimento em couro sintético, PU, couríssimo ou material equivalente; espuma injetada de alta densidade; mecanismo relax ou reclinável; regulagem de altura a gás; apoio de braços acolchoados ou revestidos; apoio lombar integrado; capacidade mínima suportada de 120 kg; cor predominante preta ou equivalente; produto novo; garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	4	R\$ 1.683,33	R\$ 6.733,32
3	<p>Arquivo gaveteiro vertical para escritório com 04 gavetas para armazenamento de documentos e pastas suspensas, contendo no mínimo: estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; acabamento revestido em laminado melamínico; gavetas deslizantes com corredeiras metálicas; compatível com pastas suspensas; puxadores resistentes; sistema de fechamento com chave; tampo superior resistente; cor predominante amadeirada clara com laterais escuras ou equivalente; dimensões aproximadas entre 130 cm e 140 cm de altura, 40 cm e 50 cm de largura e 40 cm e 55 cm de profundidade; produto novo; montagem inclusa; garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	2	R\$ 2.033,33	R\$ 4.066,66



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4	Mesa para escritório reta, destinada ao uso administrativo, contendo no mínimo: tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência; espessura mínima de 15 mm; revestimento melamínico; estrutura metálica em aço com pintura epóxi; pés duplos metálicos com sapatas de nivelamento; painel frontal metálico perfurado para travamento e reforço estrutural; acabamento resistente a riscos e desgaste; dimensões aproximadas de 120x60x75 cm; cor predominante preta ou equivalente; produto novo; montagem inclusa; garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL: Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos					R\$ 26.549,98

1.3. O valor global estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possuindo caráter meramente referencial para fins de análise de vantajosidade das propostas apresentadas.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **10/06/2026 até 12/06/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato**
- **ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta de Preços**

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos produtos.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos produtos.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço por item, considerando os valores unitários apresentados**, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os produtos constantes da planilha de preços.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor unitário, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

10.4.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

10.6 OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da **Lei nº 13.726/2018**, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuírem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento dos bens permanentes objeto da presente contratação será realizado por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos do processo, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

13.3. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório dos bens, mediante verificação preliminar dos produtos fornecidos, contemplando:

I – conferência das quantidades entregues;

II – conferência da correspondência entre os itens entregues e a Ordem de Fornecimento;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

III – integridade das embalagens;

IV – condições de transporte e acondicionamento;

V – ausência de avarias aparentes;

VI – conferência visual das condições gerais dos bens;

VII – verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da qualidade, resistência, ergonomia, funcionalidade, acabamento e conformidade dos bens fornecidos, mediante atesto do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

A verificação poderá incluir, quando aplicável:

- conferência das dimensões dos bens;
- verificação da estabilidade estrutural dos móveis;
- análise da qualidade dos materiais empregados;
- conferência da montagem realizada;
- verificação do acabamento e integridade dos componentes;
- análise da conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- verificação da ergonomia e funcionalidade dos itens fornecidos.

13.5. Constatada a conformidade integral dos bens fornecidos, será emitido o atesto de recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa e o posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável.

13.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, falhas estruturais, problemas de montagem ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização dos bens no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

13.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas pela fiscalização, o recebimento definitivo permanecerá suspenso, ficando igualmente suspensos a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

13.8. Os bens rejeitados, total ou parcialmente, não serão considerados recebidos, podendo a Administração:

I – recusar total ou parcialmente a entrega;

II – determinar a substituição ou correção dos itens;

III – suspender o recebimento definitivo;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

IV – suspender o pagamento até a regularização das pendências;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

13.9. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou irregularidades identificadas posteriormente.

13.10. Os bens somente serão considerados efetivamente entregues após o recebimento definitivo pela fiscalização contratual.

13.11. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA permanecerá obrigada a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer bens que apresentem defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento ou perda prematura das características de uso para as quais foram adquiridos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos bens permanentes objeto da contratação, realização da montagem quando aplicável, recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após regular liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da documentação fiscal pela Administração.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais competentes, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de:

I – fornecimento inadequado dos bens;

II – entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

III – ausência de recebimento definitivo do objeto;

IV – aplicação de penalidade administrativa que implique retenção de valores;

V – qualquer irregularidade atribuível à CONTRATADA que comprometa a execução contratual.

Parágrafo Único

Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades administrativas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração e vinculada ao respectivo CNPJ contratado.

14.6. Nos valores ofertados e contratados estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, montagem, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

14.7. Quando exigido pela legislação vigente, a Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados à CONTRATADA.

14.8. O recebimento provisório dos bens não autoriza a realização do pagamento, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante manifestação favorável da fiscalização contratual.

14.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, em dotação orçamentária própria destinada à aquisição de material permanente e mobiliário, cuja classificação orçamentária completa será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual correspondente.

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens permanentes objeto da presente contratação, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos da legislação vigente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.2. Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observados os padrões mínimos de qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

15.3. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reformados ou com qualidade inferior aos padrões exigidos pela Administração;
- b)** Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e à finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios, falhas estruturais, inadequações ou desconformidades decorrentes do fornecimento;
- c)** Realizar as entregas nos prazos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, montagem e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas estruturais, problemas de acabamento ou inadequação ao uso pretendido pela Administração;
- f)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- g)** Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração;
- h)** Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;
- i)** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j)** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos dos produtos, falhas de montagem ou descumprimento das obrigações assumidas;
- k)** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente e atualizada com a Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

m) Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável;

n) Efetuar, durante o período de garantia, a substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento ou perda prematura das características de uso para as quais foram adquiridos;

o) Observar os padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança exigidos para o mobiliário fornecido.

15.4. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, integridade física e adequada conservação dos bens durante todo o processo de transporte, armazenamento, manuseio, montagem e entrega.

15.5. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, admitindo-se exclusivamente atividades acessórias de transporte, logística ou montagem, sem que isso implique transferência das responsabilidades assumidas perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, integridade, transparência, boa-fé, eficiência e probidade administrativa, abstendo-se de práticas que possam comprometer a lisura, competitividade ou regularidade da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.7. A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos bens até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive quanto a danos decorrentes de transporte, acondicionamento inadequado, falhas de montagem ou manuseio inadequado.

15.8. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou inadequações identificadas posteriormente, observados os prazos de garantia contratual e legal aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocada;
- III – apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação fraudulenta;
- IV – retardar injustificadamente a entrega dos materiais contratados;
- V – fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – fornecer materiais com qualidade inadequada, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou inadequados ao uso pretendido pela Administração;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- VIII – cometer fraude fiscal;
- IX – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta;
- X – fraudar a contratação ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento;
- XI – praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.3. Sanções Aplicáveis

16.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- b) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- c) recusa injustificada em realizar o fornecimento;
- d) descumprimento de obrigações contratuais;
- e) inexecução total ou parcial do objeto contratado.

16.4.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;
- b)** multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor do item afetado, nos casos de falha leve ou descumprimento parcial de obrigação acessória;
- c)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor correspondente ao item afetado, nos casos de inexecução parcial ou fornecimento inadequado;
- d)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total da contratação.

16.4.3. A multa poderá ser:

- a) descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b) cobrada administrativamente;
- c) inscrita em dívida ativa ou cobrada judicialmente, quando não quitada voluntariamente.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação de penalidades observará regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e interposição de recursos administrativos nos prazos previstos na legislação aplicável, observada a natureza da sanção eventualmente aplicada.

16.5.3. A decisão quanto à aplicação de sanção deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente.

16.6. Das Sanções Restritivas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.6.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.7. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastramento de sanções da Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos participantes qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto a aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo cadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados aos setores administrativos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

17.3. Os valores estimados da contratação possuem caráter meramente referencial para fins de verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e análise da vantajosidade da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Aviso.

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se exclusivamente atividades acessórias de transporte, logística ou montagem, sem que isso implique transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a futura CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

17.5. A participação neste procedimento implica plena ciência, concordância e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

17.6. A apresentação da proposta implica declaração tácita do interessado de que possui condições técnicas, operacionais e comerciais para o fornecimento dos bens objeto da contratação, observadas todas as exigências estabelecidas pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública, nos entendimentos dos órgãos de controle e nas demais normas aplicáveis à matéria.

17.8. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e nos demais meios de divulgação adotados pela Administração.

17.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade de documentos, a exequibilidade das propostas e a veracidade das informações apresentadas pelos interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A eventual desclassificação da proposta mais vantajosa ou a inabilitação do fornecedor melhor classificado não impede a convocação dos demais participantes, observada a ordem de classificação e mantidas as condições estabelecidas neste Aviso.

17.11. Fica assegurada à Administração a prerrogativa de não efetivar a contratação caso sobrevenham fatos devidamente justificados que demonstrem a inexistência da necessidade administrativa, insuficiência orçamentária ou qualquer outra circunstância que torne a contratação inconveniente ou inoportuna ao interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Água Branca/MA, 09 de Junho de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal